



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de junho de 2024 às 16:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6124400: EDITAL INEXIGIBILIDADE - HOSPITAL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mondaí

MUNICÍPIO

Mondaí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6124400>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 002/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Hospitalar de Mondaí, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 83.226.175/0001-49, localizada na Travessa Olvaldo Otto Wolschick, n. 620, centro, município de Mondaí/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de medicamentos e insumos à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de FOMENTO com a Associação Hospitalar de Mondaí.

DA JUSTIFICATIVA

Os objetivos da Administração Pública Municipal, conforme delineado pelo renomado jurista Hely Lopes Meirelles, convergem para um único propósito: o bem da coletividade administrada. Sob essa perspectiva, torna-se evidente que, para alcançar tal desiderato, a Administração Municipal deve buscar atender às necessidades dos cidadãos, por intermédio de seus departamentos e secretarias, promovendo o bem-estar coletivo. Entretanto, nem todos os serviços de interesse público são realizados exclusivamente pelo Município, o que requer a estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para efetivar o ideal do "bem comum".

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca, por meio de acordos consensuais, colaborar com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas com foco específico em um propósito de interesse público concreto. Dessa maneira, tais entidades podem assumir a execução desses propósitos de forma mais participativa e próxima da sociedade civil, refletindo melhor seus anseios. É nesse contexto que se inserem os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil que compõem o Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.

É fundamental destacar a importância dessas parcerias e do Terceiro Setor, com ênfase em Entidades que se dedicam à saúde, como a Associação Hospitalar de Mondaí. Além dos relevantes serviços prestados, é evidente que essas parcerias possibilitam investimentos mais significativos com recursos limitados, atingindo, de maneira primordial, o princípio da eficiência. Um dos fatores

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta, além de fiscalizar, está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Conforme disposto no Plano de Trabalho, a Associação Hospitalar Mondaí foi instituída em 29 de julho de 1951, na cidade de Mondaí. Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e voltada para a prestação de assistência social. Sua atuação abrange diversas áreas, tais como saúde, prevenção, esporte, cultura, lazer, educação, trabalho, profissionalização, pesquisa, dentre outras, sem fins lucrativos e com duração indeterminada.

Os fins e objetivos da Associação, ainda segundo o Plano de Trabalho, voltam-se para a promoção de atividades de relevância pública e social são de: prestar assistência à saúde em estabelecimento hospitalar próprio, em favor de pessoas doentes, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, religião, posição social e outras distinções de qualquer natureza; promover assistência social beneficente, inclusive educacional e de saúde, às pessoas, sem distinção de idade, raça, nacionalidade, credo ou qualquer outra condição; prestar assistência às pessoas carentes de recursos financeiros, aos segurados e dependentes de entidades com quem mantenha convênio, aos clientes particulares, aos associados e a todos que necessitarem dos serviços prestados pelo hospital; e promover condições para o desenvolvimento das atividades hospitalares e de formação profissional de seus colaboradores, aos associados e a todos que manifestarem interesse.

Dessa forma, fica evidente que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, e o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Observa-se do Plano apresentado a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, diante do que se evidencia a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Hospitalar de Mondaí, de acordo com o disposto na Lei Federal n.13.019/2014, com suas alterações posteriores, no Decreto Municipal n. 6.150/2024, e na Lei Municipal n. 3.849, de 19 de junho de 2024, e presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, pautado principalmente no fato de ser a única entidade que realiza tais atividades no município.

Assim, diante do Exposto, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Mondaí/SC, 25 de junho de 2024.

Susane Ines Spezzatto
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em 24/05/2024.

Nos termos do Decreto 5.635, de 04 de abril de 2022, e Decreto Municipal n. 6.149/2024.

Priscila Bernardi
Presidente

Jocimar Grassi
Secretário

Juliane de Lima
Membro